



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA ABERTURA: 27/01/2020**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min**  
**LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeira e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal Decretos Municipais nº4399/2020 e nº4400/2020 de 09 de Janeiro de 2020.

Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** **deverão ser entregues** no Setor de Compras e Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 27/01/2020**.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 27 de Janeiro de 2020 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **2. OBJETO**

2.1 Referente a Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.

2.2 A empresa prestadora dos serviços de Borracharia, Balanceamento e Geometria deverá ter sede ou filial num raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros da Prefeitura Municipal.

### **2.2 RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

<http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020 e 2021, sendo que a cada



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2- Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com município de Alfredo Wagner e/ou com qualquer órgão público federal, estadual e/ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4 - **É vedada a participação de licitantes** cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovado por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade com o objeto da licitação.

4.2.5 É vedada ainda a participação de licitantes que estejam sob aplicações de sansões, conforme termos da Lei nº 12.846/2013.

4.2.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.2.6 - Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.7- Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 6 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 8 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2020**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**4.3.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: 09:h45min do dia 27/01/2020.**

4.4. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (ANEXO V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas a Pregoeira quando do credenciamento.

4.5. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, devem apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial*** da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial, devendo a presente certidão vir fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento se assim a empresa optar ou no protocolo dos envelopes;

4.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.7 É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 27/01/2020**, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (anexo V) juntamente com os envelopes mencionados. Ressalta-se que tais Declarações devem estar separadas dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto as respectivas Declarações, estarem plenamente identificados.

4.8 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **os quais deverão ser entregues ao Pregoeira fora dos envelopes.**

5.2 A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

5.3 – As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira:

**5.3.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

**5.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento – conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

5.4 - **Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados a Pregoeira no ato do **protocolo junto dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.5 Iniciada a fase de lances a Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item 5.2.

5.6 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.6.1 Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Pregoeira, sob pena de ser desclassificado do certame.

5.7 – Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens 4.4 e demais documentos solicitados no item 5.3, **não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**6.1.1.** Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e **OBRIGATORIAMENTE 1 (uma) via em meio digital quando houver mais de 10 (dez) itens a serem cotados pela licitante**, a partir do programa **Auto Cotação Betha Auto Cotação Betha (versão 2.0.26 - 15/07/2019 14:53)** que está disponível no site da prefeitura, juntamente com o Edital, no endereço <http://www.alfredowagner.sc.gov.br>, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas, prevalecendo a via impressa da proposta comercial.

**6.1.1.1** Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – modelo anexo VII.

**6.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.1.3. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.

**6.1.4.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**6.1.5.** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.1.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.1.7.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**6.1.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**6.1.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade de 12 meses.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As Propostas serão **ju**lgadas e **ad**judicadas **por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.

**7.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**7.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.10.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) **Apresentação de Alvará de Localização** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2020 em plena validade.
- k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

8.1.1 Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados

**8.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**8.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

**8.4.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" do item 8.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio.**

8.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

8.7.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigida a Pregoeira.

**9.2.1** Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**9.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item 9.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.

**9.3.** Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**9.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**

**11.1.** Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

**11.1.1.** Efetuar a prestação de serviço que eventualmente for solicitado por meio de Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 02 (Dois) dias do recebimento deste, ou de documento equivalente;

**11.1.2.** A prestação de serviço deverá ser executada mediante o indicado na Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

**11.1.3.** Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11.1.4** A prestação de serviço relativa a recapes dos pneus a empresa vencedora deverá recolher os pneus na Secretaria correspondente e fazer a entrega na mesma no prazo máximo de 03 dias úteis.

**11.1.5** É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

**11.1.6** Não haverá valor mínimo para pedidos das empresas vencedoras que deverão entregar qualquer valor que as secretarias do município solicitar, caso não seja cumprido, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas na ata.

**12. DAS CONTRATAÇÕES**

**12.1.** As empresas vencedoras de bens incluídos estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**12.3.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**12.4.** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**13.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**13.3** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, através da Secretaria de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) - advertência;
- b) - multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) - suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02(dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) – rescisão do contrato.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

14.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4 Os procedimentos para aplicação de sanções e penalidades serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

14.5 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a 8.5.1.

**15.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios – DOM, no e Mural da sede do Poder Executivo.

**15.4** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**15.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

**15.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo email: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**15.13** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, Janeiro de 2020.

Naudir Antônio Schmitz  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 1/2020 - PR</b>
	Processo Administrativo: 1/2020 Data do Processo Adm.: 06/01/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 08/01/2020

Folha: 1/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	60,000	SRV	BALANCEAMENTO DE PNEU DE AUTOMOVEL (02-02-0454)	_____	25,0000	1.500,0000
2	30,000	SRV	BALANCEAMENTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (02-07-0109)	_____	40,0000	1.200,0000
3	70,000	SRV	BALANCEAMENTO DE PNEU DE ONIBUS E CAMINHÃO (02-02-0452)	_____	45,0000	3.150,0000
4	30,000	SRV	BALANCEAMENTO PNEU DE CAMIONETE (02-07-0048)	_____	35,0000	1.050,0000
5	50,000	SRV	BALANCEAMENTO PNEU DE VAN (02-07-0049)	_____	25,0000	1.250,0000
6	140,000	UND	BICO P/ PNEU SEM CÂMARA (02-06-0001)	_____	12,0000	1.680,0000
7	10,000	UND	CÂMARA DE AR 12.4 X 24 (02-06-0070)	_____	280,0000	2.800,0000
8	50,000	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20 (02-06-0004)	_____	150,0000	7.500,0000
9	30,000	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400 X 24 (02-06-0006)	_____	280,0000	8.400,0000
10	40,000	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 750 X 16 (02-06-0010)	_____	280,0000	11.200,0000
11	45,000	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 900 X 20 (02-06-0011)	_____	150,0000	6.750,0000
12	50,000	SRV	CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA P/ MICRO-ÔNIBUS (02-07-0051)	_____	26,0000	1.300,0000
13	95,000	SRV	CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL (02-07-0072)	_____	17,0000	1.615,0000
14	20,000	SRV	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO (02-07-0110)	_____	40,0000	800,0000
15	20,000	SRV	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE (02-07-0112)	_____	30,0000	600,0000
16	20,000	SRV	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA (02-07-0111)	_____	70,0000	1.400,0000
17	20,000	SRV	CONSERTO DE PNEU DE ONIBUS (02-07-0107)	_____	36,0000	720,0000
18	40,000	SRV	CONSERTO DE PNEU DE VAN (02-07-0118)	_____	23,0000	920,0000
19	15,000	SRV	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS (02-07-0106)	_____	25,0000	375,0000
20	115,000	SRV	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL (02-07-0058)	_____	5,6000	644,0000
21	40,000	SRV	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO (02-07-0116)	_____	30,0000	1.200,0000
22	40,000	SRV	MONTAGEM DE PNEU P/ ÔNIBUS (02-07-0062)	_____	21,0000	840,0000
23	50,000	SRV	MONTAGEM DE PNEU P/ MICRO-ÔNIBUS (02-07-0061)	_____	18,7000	935,0000
24	30,000	SRV	MONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINA (02-07-0125)	_____	40,0000	1.200,0000
25	40,000	SRV	MONTAGEM PNEU DE VAN (02-07-0119)	_____	17,0000	680,0000
26	20,000	UND	PROTETOR DE PNEU 16 (02-06-0039)	_____	50,0000	1.000,0000
27	50,000	UND	PROTETOR DE PNEU 20 (02-06-0040)	_____	55,0000	2.750,0000
28	50,000	UND	PROTETOR DE PNEU 22 (02-06-0120)	_____	65,0000	3.250,0000
29	30,000	UND	PROTETOR DE PNEU 24 (02-06-0041)	_____	100,0000	3.000,0000
30	40,000	SRV	RECAPE DE PNEU 10.5 X 65 X 16 BORRACHUDO	_____	620,0000	24.800,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 1/2020 - PR</b>
	Processo Administrativo: 1/2020 Data do Processo Adm.: 06/01/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 08/01/2020

Folha: 2/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(02-07-0011)			
31	20,000	SRV	RECAPE DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO (02-07-0003)	_____	600,0000	12.000,0000
32	50,000	SRV	RECAPE DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO (02-07-0104)	_____	620,0000	31.000,0000
33	20,000	SRV	RECAPE DE PNEU 12.4 X 24 BORRACHUDO (02-07-0045)	_____	950,0000	19.000,0000
34	20,000	SRV	RECAPE DE PNEU 12.5/80-18 BORRACHUDO (02-07-0096)	_____	900,0000	18.000,0000
35	40,000	SRV	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO (02-07-0002)	_____	1.400,0000	56.000,0000
36	20,000	SRV	RECAPE DE PNEU 17,5-25 BORRACHUDO (02-07-0103)	_____	1.950,0000	39.000,0000
37	20,000	SRV	RECAPE DE PNEU 19-5-24 BORRACHUDO (02-07-0102)	_____	2.100,0000	42.000,0000
38	20,000	SRV	RECAPE DE PNEU 225/75R16 BORRACHUDO (02-07-0097)	_____	330,0000	6.600,0000
39	50,000	SRV	RECAPE DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO (02-07-0095)	_____	620,0000	31.000,0000
40	70,000	SRV	RECAPE DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO (02-07-0008)	_____	350,0000	24.500,0000
41	70,000	SRV	RECAPE DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO (02-07-0010)	_____	550,0000	38.500,0000
42	50,000	SRV	RECAPE DE PNEU RADIAL, LISO 215/75 R 17.5 PARA BORRACHUDO (02-07-0015)	_____	400,0000	20.000,0000
43	30,000	SRV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E GEOMETRIA CAMIONETE (02-07-0127)	_____	70,0000	2.100,0000
44	30,000	SRV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E GEOMETRIA MICRO ONIBUS (02-07-0128)	_____	80,0000	2.400,0000
45	68,000	SRV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/GEOMETRIA AUTOMÓVEL (02-02-0451)	_____	60,0000	4.080,0000
46	70,000	SRV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/GEOMETRIA CAMINHÃO-ÔNIBUS (02-02-0366)	_____	110,0000	7.700,0000
47	115,000	UND	TIP TOP VD 04 (02-06-0042)	_____	28,0000	3.220,0000
48	120,000	UND	TIP TOP VD 05 (02-06-0043)	_____	39,0000	4.680,0000
49	60,000	UND	TIP TOP VD 06 (02-06-0044)	_____	58,0000	3.480,0000
50	115,000	UND	TIP TOP VD 08 (02-06-0071)	_____	92,0000	10.580,0000
51	70,000	UND	TIP TOP VD 09 (02-06-0045)	_____	100,0000	7.000,0000
52	70,000	UND	TIP TOP VD 12 (02-06-0046)	_____	185,0000	12.950,0000
53	55,000	SRV	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL (02-07-0066)	_____	8,0000	440,0000
54	60,000	SRV	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (02-07-0065)	_____	19,0000	1.140,0000
55	30,000	SRV	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS (02-07-0064)	_____	20,0000	600,0000
56	40,000	SRV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINA (02-07-0098)	_____	400,0000	16.000,0000
57	50,000	SRV	VULCANIZO DE PNEU DE ÔNIBUS (02-07-0069)	_____	180,0000	9.000,0000
58	60,000	SRV	VULCANIZO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (02-07-0070)	_____	150,0000	9.000,0000
59	30,000	SRV	VULGANIZAÇÃO DE PNEU AGRICOLA (02-07-0099)	_____	450,0000	13.500,0000
60	30,000	SRV	VULGANIZAÇÃO DE PNEU CARGA (02-07-0101)	_____	150,0000	4.500,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000      - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 1/2020 - PR</b>
	Processo Administrativo: 1/2020 Data do Processo Adm.: 06/01/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 08/01/2020

Folha: 3/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
61	20,000	SRV	VULGANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO (02-07-0113)	_____	180,0000	3.600,0000
62	30,000	SRV	VULGANIZAÇÃO DE PNEU MEIA CARGA (02-07-0100)	_____	150,0000	4.500,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>552.579,0000</b>





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020** – Referente Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial n.º 01/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

**Alfredo Wagner, \_\_\_ de Janeiro de 2020.**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

### **ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020** – Referente Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, \_\_\_\_\_ para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial n°01/2020.

nome e número da identidade do declarante



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

#### **ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020** – Referente Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°01/2020, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura  
(representante legal)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020** – Referente Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020** – Referente Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.

**DECLARAÇÕES**

(nome da empresa)..... , inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )** .

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº01/2020, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020** – Referente Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO III**

**CONTRATO Nº XX , de XXX de XXXX de 2020.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis nº250 - 1º andar – Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Prefeito Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador CPF XXXXXXXXXXXX., residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Alfredo Wagner, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no número XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX- Bairro- XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo de Contrato, nos termos abaixo:

**1.DO OBJETO:**

1.1. Referente a Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital Pregão Presencial nº01/2020, homologado em XX de XXXX de 2020.

**3. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, a importância de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), conforme proposta apresentada e vencedora do Pregão Presencial nº 01/2020.

3.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a entrega do documento fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

3.3.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ano, marca, modelo, quantidade e Nº de série/chassi.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

3.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12 meses.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020 e 2021, sendo que a cada contratação, dará de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 CONTRATADA fica obrigada a:

6.1.1 Efetuar a prestação de serviço que eventualmente for solicitado por meio de Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 02 (Dois) dias do recebimento deste, ou de documento equivalente;

6.1.2 A prestação de serviço deverá ser executada mediante o indicado na Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

6.1.3. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.4 A prestação de serviço relativa a recapes dos pneus a empresa vencedora deverá recolher os pneus na Secretaria correspondente e fazer a entrega na mesma no prazo máximo de 03 dias úteis.

6.1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

6.1.6 Não haverá valor mínimo para pedidos das empresas vencedoras que deverão entregar qualquer valor que as secretarias do município solicitar, caso não seja cumprido, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas no presente contrato.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A prestação de serviços deste contrato, será exercida pela Contratante através de um funcionário designado pela Prefeitura Municipal.

#### **8. DA RESCISÃO**





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte do contratado, ficará o Contratado sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa da execução dos serviços;
- b) Suspensão do direito de participar em licitações do Município em até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

9.2 As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

9.3 No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

## **10. DO FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de BOM RETIRO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2020.

---

Prefeitura Municipal de  
Alfredo Wagner  
Contratante

---

Empresa  
Contratado

---

Testemunhas:  
1

---

Testemunhas:  
2